



[Portaria nº 1312 de 22/12/2023, DODF nº 240 de 26/12/2023, pag. 24.](#)

[Homologado em 22/12/2023, DODF nº 240 de 26/12/2023, pag. 25.](#)

PARECER Nº 403/2023-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00141607/2022-74

Interessado: **Escola Favinho de Mel**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2028, a Escola Favinho de Mel; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade e, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 13 de junho de 2022, de interesse da Escola Favinho de Mel, situada na Rua 12, Chácara 149, Nº 1, Lote A, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Favinho de Mel Centro de Desenvolvimento Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço, registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 32.301.082/0001-09, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, bem como aprovação dos documentos organizacionais.

A instituição iniciou suas atividades educacionais sem amparo legal, em desacordo com o que dispõe o art. 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF, portanto, é necessária a validação dos atos escolares praticados, a contar do ano de autuação do presente processo.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

O Certificado de Licenciamento apresenta o parecer de viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do § 1º do art. 283-A da Resolução nº 2/2022-CEDF, assim como as licenças concedidas pelos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal - GDF.

O Contrato de sublocação do imóvel comprova a legalidade da ocupação do imóvel.



Da inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 24 de abril de 2023 e em 14 de setembro de 2023, ocasiões em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados durante a inspeção *in loco* estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

A secretaria escolar é organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis.

Do relatório técnico conclusivo do setor competente da SEEDF, destacam-se:

A instituição funciona em 2 blocos: o Bloco 1, funciona as salas de aula para a creche I e II e a pré-escola I e II, 1 sala para a enfermaria, 1 sala de psicomotricidade, 1 sala para a secretaria escolar, 1 espaço para a recepção, 1 sala de amamentação, 1 banheiro para adultos adaptados para pessoa com deficiência - PcD, 1 pátio coberto, 2 banheiros infantis para os estudantes, sendo 1 feminino com 2 vasos sanitários sendo 1 vaso para PcD com barras de segurança e divisórias e 1 lavatório e 1 banheiro masculino, com 3 vasos sanitários sendo 1 vaso para PcD com barras de segurança e divisórias e 1 lavatório.

[...]

O Bloco 2, está construído em 2 andares. No pavimento térreo, fica os 2 berçários com piso acolchoado com saída para o solário; 1 banheiro com 2 cubas, chuveiros e trocador; 2 salas para atividades; 1 sala para descanso com colchonetes, com porta e janelas teladas e 1 sala com cadeiras de refeições para os bebês. No 1º pavimento, tem 1 cozinha com portas e janelas teladas; 1 sala para os professores; 1 sala para a direção; 1 depósito para material pedagógico; 1 local com tanque e guarda do material de limpeza; 1 local para o asseio inicial dos alimentos; 3 banheiros para os funcionários, sendo 1 banheiro unissex e 2 banheiros com chuveiros e vestiários, sendo 1 feminino e 1 masculino.

[...]

A iluminação das salas de aula é boa, sendo natural e artificial, a ventilação é boa, sendo natural e forçada por ventiladores, e o espaço para circulação estudante/professor está adequado.

(sic)

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Organizações Pedagógica e Curricular



A instituição oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, organizada em jornadas parcial e integral, observada a idade legal para ingresso, conforme registro abaixo,:

Creche

- a) Berçário I - para crianças a partir de 4 meses de idade;
- b) Berçário II - para crianças de 1 ano de idade;
- c) Creche I - para crianças de 2 anos de idade;
- d) Creche II - para crianças de 3 anos de idade.

Pré-Escola

- a) Pré-Escola I - para crianças de 4 anos de idade;
- b) Pré-Escola II - para crianças de 5 anos de idade.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

O currículo da Educação Infantil está organizado em eixos estruturantes e campos de experiências, no âmbito dos quais são definidos os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.

A instituição educacional oferta diversos projetos como o Desfralde que proporciona uma transição tranquila entre o período de uso e da retirada das fraldas do processo de higienização e vestimenta dos estudantes. O projeto Horta enfatiza a importância do cuidado com o meio ambiente, para o cultivo de alimentos que possibilitem uma dieta saudável. O projeto Cozinha Experimental desenvolve habilidades relacionadas aos processos de seleção, preparação e consumo de alimentos, consolidando competências com a mobilização de conteúdos correlatos.

Estão previstos temas transversais, de acordo com o nível de maturidade e o interesse do estudante.

2. Avaliação

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada por meio da observação do desempenho do estudante, considerando seu desenvolvimento biopsicossocial e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. O resultado do processo avaliativo do desenvolvimento do estudante é expresso por meio de relatório, o qual é apresentado aos pais bimestralmente.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 108 artigos e 34 páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.



O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, didática e pedagógica, de acordo com a legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2028, a Escola Favinho de Mel, situada na Rua 12, Chácara 149, nº 1, Lote A, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Favinho de Mel Centro de Desenvolvimento Infantil Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 32.301.082/0001-09, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta de Educação Infantil, Creche, para crianças de 4 meses a 3 anos de idade e, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2022;
- f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;
- g) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDEF, Brasília, 12 de dezembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 12/12/2023.

SOLANGE FOIZER SILVA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 403/2023-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Escola Favinho de Mel Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual							
DIREITOS DE APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
		Berçário I	Berçário II	Creche I	Creche II	Pré-Escola I	Pré-Escola II
		4 meses	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (horas)		20	20	20	20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (horas)		800	800	800	800	800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		53*	53*	53*	53*	53*	53*
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (horas)		2150	2150	2150	2150	2150	2150
OBSERVAÇÕES: 1. Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: matutino - 7h30 às 11h30 e Vespertino - das 13h30 às 17h30 - Integral: 7h15 às 18h 2. Duração do intervalo: 20 minutos, computados no horário de aula, com acompanhamento pedagógico. 4 Os horários do item 1 e 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada. *No campo carga horária semanal não foram registradas as casas decimais. Contudo, essas foram devidamente registradas na carga horária anual.							



QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Psicomotricidade	1 hora
Atividades artísticas	1 hora
Cozinha Experimental	1 hora